

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**493B4CED

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 970/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO DO ESTADO – NA MODALIDADE TRANSFERENCIAL ESPECIAL.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2003 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 1.63 – Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar – Aquisição de Climatizadores para Escola Municipal Elisiário Dias, Função 12 Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 11.900.000 Outros Recursos Vinculados a Educação, Elemento de Despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 60.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 11 de abril de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Lei Ordinária nº 970/2022, de 11 de abril de 2022**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 970 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C5D1E296

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 971/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel a Banda de Música Hesíquio Fernandes de Sá (BMHFS) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo micalense, a Banda de Música Hesíquio Fernandes

de Sá, vinculada à Sociedade Artística e Musical Micalense (SOAMMI) desta municipalidade;

**Art. 2º** - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, o Departamento Municipal de Cultura, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO,2003).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Lei Ordinária nº 971/2022, de 11 de abril de 2022**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel a Banda de Música Hesíquio Fernandes de Sá (BMHFS) e dá outras providências.

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 971 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**446376B3

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 154, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira), alusivo à quinta-feira da Semana Santa e, 22 de abril de 2022 (sexta-feira), alusivo às comemorações do feriado nacional de 21/04/2022 (Dia de Tiradentes).

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2022.